



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.912, DE 8 DE JULHO DE 2003.

Autoriza o Executivo Municipal a
excluir meta constante na LDO 2003.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Exclui da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2003, Planilha de Metas Prioritárias Câmara de Vereadores, obras e instalações a meta “Construção Prédio da Câmara”, no valor de R\$ 36.700,00, dotação orçamentária: 01.01.01.031.0311.1102.4.4.90.51.00-1012.

Art. 2º O valor da meta, excluída no art. 1º, servirá de recurso para a suplementação da dotação orçamentária 09.02.12.365.3651.1902.4.4.90.51.00-9206.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 8 de
julho de 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”